



PROJETO 914BRZ1077 EDITAL N° 10/2025

1. Perfil: Consultoria técnica especializada para elaborar proposta de curso de extensão da Educação Especial, voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual, com foco na promoção da educação inclusiva e no atendimento às necessidades educacionais específicas (NEE).

2. N° de vagas: 01

3. Qualificação educacional: É obrigatório que possua no mínimo graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

4. Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos em atividades relacionadas com formação continuada, preferencialmente na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva ou políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência. É desejável que possua experiência com plataformas de ensino digital (preferencialmente a Plataforma Educação Inclusiva ou outras semelhantes) e/ou participação em projetos de certificação acadêmica com foco em educação para pessoas com deficiência.

5. Atividades:

- 1.1 Levantar informações, junto à SEDUC-SP, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas para a proposta do curso de Extensão em Educação Especial
- 1.2 Realizar revisão bibliográfica sobre Educação Especial, com foco em inclusão, políticas públicas e legislação brasileira, identificando seus princípios e abordagens.
- 1.3 Realizar pesquisa e análise sobre experiências no âmbito nacional quanto a discussão das práticas voltadas para a Educação Especial e temas correlatos na educação básica, identificando as principais temáticas trabalhadas.
- 1.4 Levantar e compilar materiais pedagógicos e acadêmicos relevantes para o curso.
- 1.5 Consolidar as análises realizadas, a fim de identificar elementos, boas práticas, referências, entre outros, para subsidiar a elaboração de uma proposta de curso de extensão em Educação Especial.
- 1.6 Apresentar e validar, junto à SEDUC-SP e a UNESCO, documento técnico contendo levantamento de informações, estudos e análises para subsidiar a elaboração de uma proposta de curso de Extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual, realizado ajuste ou correções, caso sejam necessários.
- 2.1 Elaborar plano de proposta contemplando a concepção do curso, seus objetivos gerais e específicos, a metodologia a ser utilizada, a organização curricular, os recursos necessários e os critérios de avaliação, para validação da SEDUC-SP
- 2.2 Estruturar o curso em módulos e definir, em conjunto com a SEDUC-SP, os principais temas, conteúdos e carga horária de cada módulo
- 2.3 Levantar-se junto à SEDUC-SP, informações e expectativas sobre a estrutura do curso, ajustando temas e cronogramas, se necessário.
- 2.4 Desenvolver versão preliminar revisada do plano do curso alinhado às diretrizes educacionais, as políticas públicas de educação inclusiva e incorporando ajustes recomendados.
- 2.5 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP e UNESCO, documento técnico contendo plano de proposta de curso de Extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.
- 3.1 Identificar o perfil necessário para os profissionais que ministrarão os módulos do curso.
- 3.2 Mapear e selecionar potenciais integrantes para a equipe de instrutores, considerando expertise em educação especial.
- 3.3 Planejar e executar uma palestra de até 2 horas com a equipe docente, abordando a estrutura do curso, objetivos pedagógicos e apresentação dos potenciais profissionais para a equipe que comporá os módulos do curso.

3.4 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP e UNESCO, documento técnico contendo proposta de estrutura da equipe que ministrará o curso de Extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico contendo o levantamento de informações, estudos e análises para subsidiar a elaboração de uma proposta de curso de extensão em Educação Especial voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

Produto 2 - Documento técnico contendo o plano de proposta de curso de extensão em Educação Especial, voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

Produto 3 - Documento técnico contendo a proposta de estrutura da equipe que ministrará o curso de extensão em Educação Especial, voltado para a formação de professores, gestores e profissionais da rede estadual.

7. Local de Trabalho: São Paulo

8. Duração do contrato: 04 meses

9. Processo Seletivo

A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação:

Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

9.1 Análise curricular: Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

9.2 Requisitos mínimos de qualificação:

9.2.1 Formação acadêmica (Consultoria técnica em Educação Especial)

É obrigatório que possua no mínimo graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

30 pontos: Pós-graduação (*stricto sensu*) em cursos nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas

25,5 pontos: Pós-graduação (*lato sensu*) em cursos nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas

21 pontos: Graduação em cursos nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas

9.2.3 Experiência profissional:

É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos em atividades relacionadas com formação continuada, preferencialmente na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva ou políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência. É desejável que possua experiência com plataformas de ensino digital (preferencialmente a Plataforma Educação Inclusiva ou outras semelhantes) e/ou participação em projetos de certificação acadêmica com foco em educação para pessoas com deficiência.

Serão analisados os requisitos de experiência profissional e experiência desejável, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório:

Experiência profissional

40 pontos - 06 anos ou mais de experiência profissional

34 pontos - possui de 04 a 05 anos de experiência

28 pontos - possui 03 anos de experiência

Experiência desejável

10 pontos: possui os dois requisitos desejáveis.

7 pontos: possui 01 dos requisitos desejáveis

0 pontos: não possui nenhum requisito desejável.

9.2.4 Entrevista Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular.

Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

1 - Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade - até 2 pontos

2 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos-argumentos e capacidade de raciocínio - até 6 pontos

3 - Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR - até 12 pontos

9.2.5 Critérios de desempate: Em caso de empate nos critérios de Qualificação, será considerado o candidato que possuir maior experiência nos critérios obrigatórios. Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável e persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação na entrevista.

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

1.1 Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

1.2 Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

Considerações:

- Apresentação dos produtos: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada. Os produtos devem ser entregues a COPED / DEMOD - Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

- Insumos: As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências da SEDUC-SP, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre

que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

- Caberá a à UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

- Caberá ao consultor contratado

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

A execução dos trabalhos previstos no Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

10. Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital. A inscrição deve ser preenchida por completo e deve estar em português. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

11. Disposições gerais

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 06/03/2025 até o dia 11/03/2025. A inscrição deve ser preenchida por completo e deve estar em português. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.